santa lydia
FUNDAÇÃO

CONTRATO Nº 044/2022 | PROCESSO Nº 052/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a empresa **GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.158.543/0001-28, com sede na Rua Jose Amazilio Teresani, 118, lote 23, quadra B, Cidade Jardim II, CEP 13.165-022, na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação acima indicado, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é aquisição de móveis de aço, destinados à Fundação Hospital Santa Lydia para uso na Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani – UBS Cristo Redentor e no Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, cujo conteúdo é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **10 (dez) dias corridos, iniciando-se em 27/06/2022, com término previsto em 06/07/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais),** subdivididos em:

a) Hospital Santa Lydia, no valor total de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), referente a aquisição de **13 (treze) arquivos para pastas suspensas**, marca COMAÇO/OF4 conforme descrição completa exposta no anexo I, no valor unitário de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**;

b) Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani - UBS Cristo Redentor, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente a aquisição de **10 (dez) arquivos para pastas suspensas**, marca COMAÇO/OF4 conforme descrição completa exposta no anexo I, no valor unitário de R**$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da aquisição dos produtos para o Fundação Hospital Santa Lydia, correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias, do convênio n.º 121/2021 e do contrato de gestão n.º 001/2019, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, **em até 10 (dez) dias após a conclusão da entrega e montagem dos objetos**, devidamente atestada pelo setor de Manutenção da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, na forma dos itens 6.01 a 6.04 do Termo de referência.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto, sendo efetuado na forma do item 5.1.

5.4 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.5 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.6 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.7 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.8 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.6 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a às multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

6.7 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso no fornecimento dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por ocorrência;
b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese de os valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 27 de junho de 2022.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

Marlete Garcia
CONTRATADA
GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 32.158.543/0001-28
Marlete Adriana de Moraes Garcia
CPF/MF 141.467.868-19

Testemunhas:

1ª.
Nome: Nicholas Pereira Carvalho
CPF: 214.257.758.02

2ª. Natalia Ap. de Souza
Nome: Natalia Aparecida de Souza
CPF: 439.004.988-73

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.01. Aquisição de móveis de aço, destinados à Fundação Hospital Santa Lydia para uso na Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani – UBS Cristo Redentor e no Hospital Santa Lydia.

2. JUSTIFICATIVA

2.01. A aquisição dos móveis relacionados no presente Termo de Referência visa o atendimento da Fundação Hospital Santa Lydia, a fim de satisfazer a demanda da Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani e do Hospital Santa Lydia, haja vista, que a unidade necessita de equipamento para arquivamento de prontuários de clientes que passam por atendimento diário e o Hospital a necessidade de arquivamento dos prontuários médicos de colaboradores, pelo serviço de medicina do trabalho SESMT, bem como, o arquivamento de prontuários de clientes pelo Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME e arquivamento de documentos contábeis /financeiros;

2.02. Portanto se faz necessário a aquisição dos bens solicitados a fim de adequar, otimizar, estruturar e organizar as atividades operacionais das unidades de saúde.

3. DO FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO.

3.01. A contratada se obriga a entregar e montar os objetos desse termo, mediante requisição formal da Fundação Hospital Santa Lydia:

3.01.01. A contratada ficará obrigada a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade dessa contratação, mesmo se as entregas dos bens ocorrerem em data posterior à do seu vencimento.

3.02. Os objetos a serem adquiridos deverão ser entregues e montados em 10 (dez) dias, sendo 05 (cinco) dias para entrega e 05 (cinco) dias para montagem e instalações, em embalagens lacradas seguindo rigorosamente as características mínimas referentes a cada item:

3.02.01. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas na UBS Cristo Redentor e no Hospital Santa Lydia. O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia.

3.02.02. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos objetos adquiridos, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada. A movimentação dos materiais até as dependências das Unidades de Saúde é de inteira responsabilidade da contratada ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.03. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais;

3.04. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia;

3.05. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da contratada;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

3.06. Fica obrigado a contratada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital;

3.07. Não serão recebidos os itens com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, a contratada deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante;

3.08. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no termo de referência, este produto será devolvido e a contratada deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela contratada em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da solicitação definitivamente recebido e aceito;

3.09. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor as peças ou materiais quando:

5. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a danos e/ou deterioração;
6. O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;
7. Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;
8. O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas no pedido ou neste Termo de Referência;
9. O material não apresentar condições adequadas quanto compatibilidade de marca;

3.10. Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.01. Os móveis deverão ser **novos** e **entregues** acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no termo de referência;

4.02. Todos os materiais para a montagem e instalação deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidade do fabricante;

4.03. O objeto do presente Termo será recebido no local indicado no **item 5** desse termo, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

4.04. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento;

4.05. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.05.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

4.05.02. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.05.03 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.05.04 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.06. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável:

4.06.01. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

5. DOS LOCAIS DAS INSTALAÇÕES E RECEBIMENTO, DAS QUANTIDADES.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA:

- Hospital Santa Lydia – SESMT

Rua: Padre Euclides, 1105 – Campos Elíseos – Ribeirão Preto – SP.

13 unds - ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS - ARQUIVO.

- Hospital Santa Lydia – SAME
Rua: João Ramalho, 508 – Campos Elíseos – Ribeirão Preto – SP.
- 25 unds - ESTANTES DE AÇO - SAME.
- 20 unds - ESTANTES DE AÇO - FINANCEIRO.

- Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani – UBS Cristo Redentor.

Rua Zilda Faria nº 675, Jd Cristo Redentor, Ribeirão Preto – SP

- 10 unds - ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS - ARQUIVO.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.01. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a conclusão da entrega e montagem dos objetos desse termo devidamente atestado pelo Setor de Manutenção da entidade, no seguinte endereço: Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP;

6.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada;

6.03. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente na Tesouraria da Fundação;

6.04. As notas deverão ser emitidas separadamente, relacionando no campo observação a unidade onde foi entregue cada item.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

7. DA GARANTIA

7.01. A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e oxidação a contar da data de entrega;

7.02. Durante o período de garantia a contratada deverá responsabilizar-se pela retirada, devolução e reinstalação dos arquivos, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à Fundação;

7.03. Caso o produto entregue apresente defeito de fabricação irrecuperável a contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. ESPECIFICAÇÃO.

8.01. Quantitativo e descrição dos equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
		HOSPITAL SANTA LYDIA	UBS CRISTO REDENTOR
01	**ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS** a) Arquivo de aço para pastas suspensas, de 1335 mm de altura, com 4 gavetas, montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. O móvel deve ser dotado de sapatas niveladoras na base. b) Chapa de aço SAE 1010/1020: c) Corpo e estrutura interna em chapa 22 (0,75 mm); d) Gavetas em chapa 24 (0,60 mm); e) Trilhos telescópicos e guias em chapa 16 (1,50 mm); f) Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50 mm); g) Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60 mm). h) Puxadores em zamac no acabamento steel de 96 mm i) Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com a. Sistema de travamento simultâneo das gavetas. b. Chaves em duplicata. j) Compressores para pastas em todas as gavetas. k) Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado.	**13 (treze) unidades**	**10 (dez) unidades**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

	l) Gavetas dotadas de corrediças providas de rolamentos de aço estampado Ø= 25 mm / e= 10 mm em número de oito por gaveta. m) Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA n) Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado com dimensões 35 mm x 3/8" x 1" com chapa de fixação de 26 mm x 35 mm x 3/8" Porca soldada internamente à base para fixação das sapatas. 7 Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 ºC na cor cinza. Capacidade: de 40 a 50 pastas por gavetas. ou 50 kg no mínimo.		
02	**ESTANTES DE AÇO PARA CAIXA ARQUIVO** o) Estantes metálicas, para acondicionamento de caixas arquivo. p) Pintura epóxi na cor cinza. q) Confeccionadas em chapa de aço. r) Colunas em chapa 14". s) 07 bandejas por estante em chapa 24, reguláveis, com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja t) Dimensões aproximadas: Altura 2430 mm; Comprimento 940 mm; Largura 460 mm u) Reforço em X de fundo com 02 unidades por estante.	**45 (quarenta e cinco) unidades**	**0**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia FUNDAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 052/2022

OBJETO: aquisição de móveis de aço, destinados à Fundação Hospital Santa Lydia para uso na Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani – UBS Cristo Redentor e no Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, cujo conteúdo é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 27 de junho de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Marlete Adriana de Moraes Garcia - proprietária

E-mail institucional: vgelmedmoveis@gmail.com

E-mail pessoal: vgelmedmoveis@gmail.com

Assinatura: Marlete Garcia

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01